



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL 30/2025

A SENHORA Maria de Fátima Braganholi, sob CPF: 167.985.678-27, compromissário do imóvel localizado à Rua Nair Aparecida Favaro Assalim, Jardim Florida II, quadra 3, lote 36, sob cadastro nº 96-10-004-0036-001, deste Município, com área de terreno de 200 m² proprietário e proprietário Loteamento Tambaú II LTDA, sob CNPJ : 33.764.793/0001-74

Faz saber que, em conformidade com a **Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013**, foi determinada a notificação do senhor proprietário e responsável para que:

1. Tome conhecimento de que o imóvel acima mencionado se encontra em estado de abandono e/ou deterioração;
2. Adote as medidas necessárias para a recuperação e manutenção do imóvel, no prazo de **05 (cinco)** dias a partir da data da publicação;
3. Seja informado de que, caso não sejam adotadas as medidas necessárias, o Município poderá tomar as providências legais cabíveis, incluindo a intervenção no imóvel.

O senhor proprietário é convidado a se apresentar perante a Fiscalização de Posturas e Obras, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber maiores informações e orientações sobre a situação do imóvel.

Nestes termos, fica o senhor proprietário notificado á providenciar a limpeza do imóvel, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II, e III **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de publicação do presente edital, sob as penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o proprietário, o possuidor, a qualquer título, ou o responsável tenha tomado as providências exigidas e previstas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público fixado em ato do Executivo pelas horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como, **será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18/04/2019.**

Multa de 15 UFESP's, para imóveis de até 250 m²

Multa de 30 UFESP's, para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m²

Multa de 30 UFESP's, para imóveis acima de 1.000 m²

Prefeitura Municipal de Tambaú, 21 de março de 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas